LEI Nº 548, de 30 de Agosto de 1999.

EMENTA: Denomina o Pavilhão Esportivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica denominado Pavilhão Esportivo "Lesse Lins", obra a ser realizada à Rua São Pedro, esquina com a Prudente de Moraes.

Artigo 2º - - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 30 de Agosto de 1999.

Geraldo Pedrosa Lins – Prefeito.